



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	» 90\$	»	48\$
A 2.ª série . . .	» 80\$	»	43\$
A 3.ª série . . .	» 80\$	»	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 37:292 — Autoriza o pagamento das remunerações por trabalhos extraordinários durante o ano económico de 1949 nos serviços da Divisão de Dragagens da Direcção dos Serviços Marítimos da Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos.

Ministério das Colónias:

Decreto-Lei n.º 37:293 — Autoriza a Companhia dos Caminhos de Ferro do Amboim a contratar com a Caixa Nacional de Crédito a alteração da data fixada para o vencimento da primeira anuidade de amortização do empréstimo realizado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 36:142.

Aviso — Torna públicas as características das novas cédulas de 20 avos destinadas à colónia de Timor.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos

Direcção dos Serviços Marítimos

Divisão de Dragagens

Decreto n.º 37:292

Tendo em atenção a natureza dos serviços da Divisão de Dragagens da Direcção dos Serviços Marítimos da Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos;

Atendendo ao disposto no § 5.º do artigo 6.º do Decreto n.º 13:872, de 1 de Julho de 1927, e § 2.º do artigo 1.º do Decreto n.º 19:478, de 18 de Março de 1931;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o pagamento de remunerações por trabalhos extraordinários durante o ano económico de 1949 nos serviços da Divisão de Dragagens da Direcção dos Serviços Marítimos da Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Janeiro de 1949. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Fomento Colonial

Repartição de Obras Públicas, Portos e Viação

Decreto-Lei n.º 37:293

Tendo-se verificado a conveniência de modificar as condições contratuais definidas no Decreto-Lei n.º 36:142,

de 5 de Fevereiro de 1947, que autorizou a elevação do empréstimo concedido pela Caixa Nacional de Crédito à Companhia do Caminho de Ferro do Amboim, em harmonia com o Decreto-Lei n.º 27:360, de 22 de Dezembro de 1936;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Companhia do Caminho de Ferro do Amboim a contratar com a Caixa Nacional de Crédito a alteração da data fixada para o vencimento da primeira anuidade de amortização do empréstimo de 30:000.000\$, realizado à sombra do Decreto-Lei n.º 36:142, de 5 de Fevereiro de 1947.

Art. 2.º A data em alusão poderá ser diferida para 15 de Dezembro de 1953, mantendo-se o empréstimo, até 15 de Dezembro de 1952, em regime de conta corrente.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Para ser publicado no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.

Paços do Governo da República, 28 de Janeiro de 1949. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Augusto Cancellata de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caetano da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — António Júlio de Castro Fernandes — Manuel Gomes de Araújo.

Repartição dos Serviços Económicos

Aviso

Faz-se público que as características das novas cédulas de 20 avos destinadas à colónia de Timor, a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 37:091, de 9 de Outubro de 1948, são as seguintes:

Dimensões: 11 × 6 centímetros.

Cor: Preta, com o fundo levemente rosado.

Fronte da cédula

Compõe-se de um emoldurado de forma rectangular limitado por um friso *gilloché*.

Nos cantos superiores, tanto ao lado esquerdo como do lado direito, dentro de uma cercadura irregular, lê-se: «20 (em algarismos) avos».

Ao cimo e ocupando o espaço que vai da indicação do valor da cédula de um lado ao outro está indicado: «Banco Nacional Ultramarino» em letras pretas.